



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 182, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Concede aposentadoria na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e o art. 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas e art. 20, inciso II da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez a Senhora **Neuza Batista Nunes da Silva Souza**, matrícula nº 13520, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela IV, Nível II, Referência C, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006, carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A aposentadoria, de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico proporcional** ao tempo de contribuição, na base de 15/30 avos, correspondentes a R\$ 182,68 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 31, § 4º, inciso I, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005 e nos termos do Processo nº 30635/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 08 dias do mês de outubro de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS